15

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAS Nº 041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado a Dispensa de Licitação n.º 04/2023, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.097.503/0001-29, estabelecido na Avenida 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, Medianeira – PR, neste ato representado por seu sócio Administrador o Sr. ADEMIR MATTE, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 2.052.370 SSP/PR e CPF nº 213.411.339-15, residente e domiciliado na Avenida Brasilia, nº 2140, Centro, Medianeira – PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do objeto – **Aquisição de concreto para revitalização das pontes nas Comunidades Santa Quiteria e São Joaquim para atender a secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras/PR**.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa de Licitação nº 04/2023, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).** As discriminações dos itens, quantidades, preços unitários, estão descritos no mapa comparativo em anexo. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.
Parágrafo único: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico:contabilidadesj123@gmail.com

Cláusula Quarta - Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até **17 de Setembro de 2023**, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Assinado digitalmente por LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:81097503000129 DN: C=BR, S=PR, L=MEDIANEIRA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14886511000157, CN=LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:81097503000129 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui

NELTON BRUM:840 50209934 Assinado de forma digital por NELTON BRUM:84050209934 Dados: 2023.05.17

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3870	08.002.20.606.0010.2080	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cláusula Quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:
1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Sexta: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Oitava: O(s) produto(s) descrito(s)no anexo I, deverá(ão) ser entregue(s) na (s) Comunidade (s) Santa Quiteria e São Joaquim no Município de São José das Palmeiras-PR, num prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a emissão do pedido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia do produto, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

Cláusula Nona - O acompanhamento da entrega do produto ficará a cargo dos servidores responsáveis, conforme a Portaria nº 050/2023,e a fiscalização do contrato a cargo do servidor, Sra. **Douglas de Alencar Colombelli**, a qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:81097503000129
Assinado digitalmente por LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:81097503000129
DN: C=BR, S=PR, L=MEDIANEIRA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14995517000157, CN=LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:81097503000129
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui

NELTON BRUM:84050209934
Assinado de forma digital por NELTON BRUM:84050209934
Dados: 2023.05.17 16:34:25 -03'00'

para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Décima - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Primeira– Da Fraude e da Corrupção - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: 81097503000129
Assinado digitalmente por LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:81097503000129
DN: C=BR, S=PR, L=MEDIANEIRA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:81097503000129
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-19 08:02:43

NELTON BRUM:84050209934
Assinado de forma digital por NELTON BRUM:84050209934
Dados: 2023.05.17 16:36:35 -03'00'

18

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda- Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras, 17 de maio de 2023.

NELTON BRUM:84050209934

Assinado de forma digital por NELTON BRUM:84050209934
Dados: 2023.05.17 16:37:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratante

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:81097503000129

Assinado digitalmente por LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:81097503000129
DN: C=BR, S=PR, L=MEDIANEIRA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157, CN=LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:81097503000129
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-19 08:02:57
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratado

Testemunhas:

_____

_____

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N.º 041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO: Aquisição de concreto para revitalização da ponte na Comunidade Baixadão para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATADA: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
VALOR: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 17 de setembro de 2023.

São José das Palmeiras, em 19 de Maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Município de São José das Palmeiras - 2023

Mapa da Licitação

Processo dispensa 4/2023

Data abertura: 16/05/2023 Data julgamento: 16/05/2023 Data homologação:

CNPJ: 81.097.503/0001-29

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	Concreto usinado FCK 30 Mpa S100 B1	M3	20,00	635,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**12.700,00**	

CNPJ: 81.097.503/0001-29 - LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Claudinei, na versão: 5532 a

17/05/2023 15:34:12

78